



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**TERMO DE PAGAMENTO Nº 2085/2025**

**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E E OS SRS. ANTÔNIO CLÁUDIO ABALEM THOMAZ DE SOUZA, FLÁVIA ABALEM THOMAZ DE SOUZA E LUCIANA ABALEM THOMAZ DE SOUZA.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, representado neste ato por seu titular, Sr. **LUIZ GASPARD MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 1º de janeiro de 2025 e de outro lado o Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO ABALEM THOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no RG nº 3010325 – SSP/GO e CPF/MF nº 833.677.211-15, neste ato também representando as Sras. **FLÁVIA ABALEM THOMAZ DE SOUZA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº. 3104659 SSP/GO e no CPF/MF sob o nº. 806.326.371-53 e **LUCIANA ABALEM THOMAZ DE SOUZA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº. 6389392 SSP/GO e no CPF/MF sob o nº. 818.041.051-04, doravante denominados abreviadamente **CONTRATADOS**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000022633-0**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico Referencial n. 362/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar os CONTRATADOS no valor de **R\$ 34.617,20 (trinta e quatro mil seiscientos e dezessete reais e vinte centavos)**, sendo que cada um perceberá por um terço do valor, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da utilização do imóvel situado na Rua B, Qd. F, Lt. 06, n.º 55, Vila Viana – Goiânia/GO, Inscrição de IPTU: 102.080.0240.0000, onde funciona a Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais sem previsão contratual.

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste em locação de imóvel no período de **01/01/2025 a 28/05/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada.

3.2. Dotação orçamentária nº 2025.2150.10.302.0094.2782.33909300.107.

Parágrafo Único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária que os CONTRATADOS informa ser de sua titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Os CONTRATADOS declaram que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de

serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 54 c/c Art. 174, §2, V, ambos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os autos deverão ser encaminhados a Controladoria-Geral do Município – CGM para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

7.2. Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1. Elegem as partes o foro da comarca de Goiânia-GO para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

**Contratado**

Antônio Cláudio Abalem Thomaz de Souza  
**Secretário Municipal de Saúde**

#### Testemunhas:

1. Eliel Amorim da Silva  
CPF: 869.664.721-15

Fabíola de Araújo Godinho Santos  
CPF: 735.274.321-91



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Cláudio Abalém Thomaz de Souza, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/10/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola de Araújo Godinho Santos, Assistente Administrativa**, em 13/10/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8236371** e o código CRC **40E0A375**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.29.000022633-0

SEI Nº 8236371v1